



Ofício 6.360/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 26/05/2025 às 23:05:47

Setores envolvidos:

GP

Encaminha resposta ao Requerimento Nº 1297/2025 - Pedido de Informação

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 1297/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Mano do Som, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_doc.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	26/05/2025 23:07:29	1Doc RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B4E-0048-167A-EC6E**



Memorando 2- 23.451/2025

De: Edson A. - AMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2025 às 17:36:35

Setores envolvidos:

GP, AMC, AMC - VP

Encaminhar resposta ao Gabinete do Prefeito - Pedido de Informação nº 1297/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Mano do Som Câmara Municipal de Caruaru Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1297/2025 – Informações sobre arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 1297/2025, encaminhado por Vossa Excelência, que solicita informações detalhadas sobre os valores arrecadados e a destinação dos recursos oriundos de multas de trânsito no município de Caruaru, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos pertinentes:

1- Valor total arrecadado com multas de trânsito:

Ano de 2023: R\$ 3.583.478,02

Ano de 2024: R\$ 8.684.456,77

Ano de 2025: R\$ 6.070.348,63

No ano de 2023, a gestão das infrações era feita através de um convênio com o DETRAN-PE. Parte da arrecadação (cerca de 35%) era descontado e o restante enviado para a AMC, portanto, o valor do ano de 2023 representa 65% do valor total das infrações.

2- Destinação dos recursos arrecadados:

Os valores provenientes das multas de trânsito foram aplicados conforme determina o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sendo destinados exclusivamente para:

Manutenção, operação e expansão dos serviços de sinalização viária; Engenharia de tráfego e de campo; Fiscalização de trânsito; Educação para o trânsito; Aquisição de equipamentos e tecnologias para a gestão de trânsito.

O detalhamento das despesas realizadas encontra-se nos Anexos 1 e 2.

3- Órgãos responsáveis pela gestão e aplicação:

A gestão dos recursos provenientes das multas de trânsito é de responsabilidade da Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), em conformidade com a legislação vigente e com o suporte da Secretaria da Fazenda Municipal para os aspectos financeiros.

4- Relatórios de execução orçamentária:

Os relatórios de receitas e despesas, contendo a execução orçamentária específica dos recursos oriundos das

multas de trânsito, estão devidamente apresentados nos Anexos 1 e 2, que acompanham este ofício e no portal da Transparéncia do Município de Caruaru, nos seguintes links: <https://amttc.caruaru.pe.gov.br/transparencia/receitas/> e <https://amttc.caruaru.pe.gov.br/transparencia/despesas/>

5. Previsão legal que regulamenta a utilização dos recursos:

A aplicação dos recursos arrecadados com multas de trânsito obedece aos seguintes dispositivos legais:

Artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Resolução CONTRAN nº 638/2016, que trata da aplicação dos recursos arrecadados com multas de trânsito; **Lei Municipal nº 7.345**, que dispõe sobre a organização da Autarquia de Mobilidade de Caruaru e suas atribuições; Demais normas de direito financeiro aplicáveis à administração pública municipal.

Por fim, reafirmamos o compromisso desta Autarquia com a transparência na gestão dos recursos públicos, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

—
Atenciosamente,

Edson Nóbrega de Almeida
Presidente da AMC

Anexos:

Anexo_I.xlsx
Anexo_II.xlsx





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6553-CF3A-9E69-1B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON NOBREGA DE ALMEIDA (CPF 619.XXX.XXX-72) em 26/05/2025 17:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/6553-CF3A-9E69-1B1D>